

**PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA NO  
BRASIL: ESTADO-DAS-ARTES DE PROGRAMAS DO  
GOVERNO FEDERAL E DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CADERNO DE  
PESQUISA  
Nº 80**



**UNICAMP**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS – UNICAMP  
NÚCLEO DE ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS – NEPP**

**2007**

**PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA NO BRASIL:  
ESTADO-DAS-ARTES DE PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL  
E DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa

Antonio Carlos Dias Junior

Beatriz Cardoso Cordero

Carolina Cristina Alves

Eliana Heiser de Freitas Marques

Henrique José Domiciano Amorim

Rodrigo Pereyra de Sousa Coelho

Sergio da Hora Rodrigues

## I. APRESENTAÇÃO

Nos últimos doze anos, as políticas de transferência de renda monetária lograram uma expansão de tamanho, cobertura e de influência sobre as políticas de inclusão social brasileiras. De um conjunto restrito de programas municipais e estaduais, com baixa cobertura, evoluiu-se para programas nacionais com cobertura de quase 100% de sua população alvo. Da mesma forma, a desconfiança inicial a respeito da distribuição de dinheiro diretamente a famílias pobres foi substituída pela noção de que o programa apresenta baixo erro na focalização, baixo custo operacional e efetivamente contribui para uma melhoria imediata na qualidade de vida da população atendida.

Neste processo, uma série de programas do gênero foi sendo criada, em diversas esferas governamentais, em diversos órgãos públicos. Cada programa visa atender a um público-alvo específico, apesar de muitas vezes haver sobreposição de beneficiários. Com isto, também há momentos de unificação e racionalização dos programas, como quando quatro programas federais foram unificados em torno do Programa Bolsa Família.

Se por um lado, os programas de transferência de renda se estabeleceram como uma política válida de combate à pobreza, por outro as críticas a estes programas ganharam um novo aspecto. O debate ganhou corpo em 2006, com as eleições presidenciais e a divulgação de dados que atestam a diminuição da desigualdade social no Brasil. O tema principal passa a ser a necessidade de prover às famílias a condição de sobreviver com dignidade sem necessitar de benefícios governamentais. Alguns críticos enfatizam a necessidade de articulação dos programas de transferência de renda com programas de geração de trabalho e renda. Outros priorizam a integração com outras políticas sociais, tais como saúde, educação e habitação.

O NEPP, em parceria com a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social (SEADS), realizou um projeto de desenvolvimento de metodologia de avaliação de programas de transferência de renda e capacitação de técnicos para municípios selecionados nas Regiões Metropolitanas de São Paulo e de Campinas<sup>1</sup>, com apoio da FAPESP e sob a Coordenação da Prof<sup>a</sup> Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa. Os municípios

---

1 A FAPESP tem uma Linha de programas temáticos que procura apoiar projetos de pesquisa aplicada que visem à produção e sistematização de conhecimentos relevantes para a definição e implementação de políticas públicas de significativa importância social, econômica e cultural. Estes projetos devem ser realizados em parceria com instituições, governamentais ou não, responsáveis por seu desenho e execução. Esta linha de programas temáticos chama-se Programa de Pesquisas em Políticas Públicas (PPPP).

selecionados foram Itaquaquetuba e Ferraz de Vasconcelos (RM de São Paulo) e Monte Mor e Engenheiro Coelho (RM de Campinas).

O projeto durou dois anos e meio (entre 2004 a 2007), em que houve reuniões periódicas com as equipes técnicas da SEADS e das Prefeituras envolvidas. Ao todo foram 17 workshops, além de diversas reuniões nos municípios.

O presente texto traz parte do Relatório Final da pesquisa, entregue à FAPESP EM ABRIL de 2007. Foi destacado o capítulo que traça uma Linha de Base destes programas para a pesquisa, isto é, que descreve as condições e regras de funcionamento dos programas de transferência de renda que foram estudados. As informações que constavam no relatório foram atualizadas em setembro do mesmo ano, por conta de alterações observadas nos programas federais, notadamente o Bolsa Família e os programas voltados para a Juventude.

## **II. LINHA DE BASE DOS PROGRAMAS**

### **II.A. PROGRAMAS FEDERAIS**

#### **II.A.1. Bolsa Família**

O Bolsa Família tem como objetivos centrais promover o acesso à rede de serviços públicos, em especial, de saúde, educação e assistência social; combater a fome e promover a segurança alimentar e nutricional; estimular a emancipação sustentada das famílias que vivem em situação de pobreza e extrema pobreza; combater a pobreza; e promover a intersetorialidade, a complementaridade e a sinergia das ações sociais do Poder Público.

O menor benefício pago é de 18 reais, podendo chegar a R\$ 112,00. As famílias são selecionadas com base em informações relativas à situação de pobreza classificadas por critérios de renda per capita familiar. São incluídas primeiro as famílias com menor renda. Em contrapartida as famílias devem 1) Para a mulher que esteja grávida: inscrever-se no pré-natal e comparecer às consultas na unidade de saúde mais próxima de sua residência; participar de atividades educativas ofertadas pelas equipes de saúde sobre aleitamento materno e promoção da alimentação saudável; 2) Para os responsáveis por crianças menores de 7 anos: levar a criança à unidade de saúde ou local de campanha de vacinação,

mantendo em dia o calendário de imunização, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde. Levar a criança à unidade de saúde para o acompanhamento do estado nutricional e do desenvolvimento e de outras ações, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde; 3) Para os responsáveis por crianças e adolescentes em idade escolar: efetivar a matrícula escolar em estabelecimento regular de ensino; garantir a frequência escolar de no mínimo 85% da carga horária mensal do ano letivo; e informar imediatamente à escola quando da impossibilidade de comparecimento do aluno às aulas, apresentando a devida justificativa da falta.

No ano de 2005, o programa Bolsa Família destacou uma forte institucionalização do programa — com a criação de uma estrutura e de uma legislação pertinente —, um aumento no número de beneficiários e um recadastramento nacional que tinha o objetivo de ser um organizador das atividades e dos cadastros existentes.

Em 2006, o programa continuou a se expandir, atingindo a meta de 11 milhões de famílias beneficiárias. Além do crescimento do número de beneficiários, em abril houve um reajuste nos valores das linhas de pobreza que definem a elegibilidade ao programa. Referente à gestão do programa, foi criado o Índice de Gestão Descentralizada com o objetivo de avaliar o processo de descentralização da gestão de benefícios, e continuaram em funcionamento as Instâncias de Controle Social, responsáveis pelo acompanhamento do programa no município.

Em 2007, os critérios de elegibilidade foram novamente alterados, desta vez permitindo a inclusão e permanência no programa de adolescentes com 16 e 17 anos, num processo de incorporação do Programa Agente Jovem. Também os valores do benefício foram reajustados.

### **Crescimento do Programa**

O programa cresceu bastante em 2006 e em 2007, mas não foi capaz de absorver completamente os programas remanescentes, aqueles que foram unificados em torno do Bolsa Família<sup>2</sup>. Conforme se pode perceber na tabela II.1, os programas Bolsa Alimentação,

---

2 O programa Bolsa Família é resultado da fusão, em 2004, dos programas federais Bolsa Escola (vinculado ao Ministério da Educação), Bolsa Alimentação (vinculado ao Ministério da Saúde), Auxílio Gás (vinculado ao Ministério de Minas e Energia) e Cartão Alimentação (vinculado ao Ministério Extraordinário de Segurança Alimentar). Como houve casos em que o benefício recebido por estes programas era superior ao valor do benefício do Bolsa Família, alguns beneficiários ainda não foram transferidos para o Bolsa Família – e os antigos programas são denominados de Programas Remanescentes.

o Cartão Alimentação e o Bolsa Escola apresentam um número relativamente pequeno de beneficiários. O Auxílio Gás, entretanto, ainda tem um número expressivo de beneficiários.

**Tabela II.1.**

Atendimento dos Programas Bolsa Família e Remanescentes nos Municípios selecionados/ junho de 2007

	<b>Bolsa Família</b>	<b>Bolsa Escola</b>	<b>Bolsa Alimentação</b>	<b>Cartão Alimentação</b>	<b>Auxílio Gás</b>
BRASIL	10.749.655	15.933	458	26.407	396.928
Estado de São Paulo	1.035.199	610	26	14	28.015
SP / Brasil (%)	9,63%	3,83%	5,68%	0,05%	7,06%

Fonte: [www.mds.gov.br](http://www.mds.gov.br)

O aumento da faixa etária dos adolescentes que podem participar do programa (de 15 anos para 17 anos), ocorrido em agosto de 2007, não deve fazer crescer o número de famílias beneficiárias, pois a incorporação de novas famílias depende de uma autorização do Governo Federal. Além disto, o limite de três crianças e adolescentes beneficiados por família foi mantido. Por conta disto, o impacto mais provável desta mudança será a diminuição do ritmo de exclusão de famílias do programa, já que estas poderão manter seus adolescentes por mais dois anos como beneficiários.

**Reajuste dos valores de renda familiar para critérios de inclusão e para o pagamento de benefícios**

Em 2006, houve mudanças que visaram organizar institucionalmente o programa que devem ser realçados. A primeira mudança é o reajuste dos valores que norteiam a elegibilidade dos cidadãos. Até abril estavam em situação de extrema pobreza as famílias com renda mensal per capita até R\$ 50,00 e em situação de pobreza aquelas com renda mensal per capita entre R\$ 50,01 e R\$ 100,00. Pelo Decreto nº 5.749, de 11/04/2006, a condição de extrema pobreza passa a ser considerada para famílias que ganhem até R\$ 60,00 per capita mensalmente e a situação de pobreza passou a ser representada por famílias com rendimentos per capita mensais entre R\$ 60,01 e R\$ 120,00. Com isto, a linha de elegibilidade das famílias passou a considerar também aquelas com rendas 20% mais altas do que as famílias do perfil inicial (de 2004).

Em agosto de 2007, o reajuste foi referente aos valores pagos como benefício. O benefício básico subiu de R\$ 50,00 para R\$ 58,00 (aumento de 16%) e o benefício variável foi de R\$

15,00 a R\$ 18,00 por cada dependente dentro da faixa etária até 15 anos – até o limite de 3 dependentes. Neste caso, o reajuste foi de 20%.

No mesmo processo de alterações nos programas de transferência de renda ocorrido em 2007, adolescentes com 16 ou 17 anos passam a ter direito a receber o valor variável, desde que cumpram as condicionalidades previstas. Para estes casos, o valor do benefício variável é de R\$ 30,00.

### **Índice de Gestão Descentralizada**

Outro ponto de destaque em 2006 foi o apoio à gestão de benefícios por parte dos municípios. Como estímulo à gestão, foi criado o Índice de Gestão Descentralizada, que traz parâmetros para a disponibilidade de recursos às cidades. O Índice de Gestão Descentralizada – IGD, criado pela Portaria GM/MDS nº 148, de 27 de abril de 2006, é um indicador (número que varia de 0 a 1) que mede a qualidade da gestão municipal do Programa Bolsa Família. Com base nesse indicador, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) repassa recursos aos municípios para apoio à gestão do Programa.

É importante observar que quanto maior o valor do IGD, maior será o valor do recurso transferido para o município. O IGD é calculado a partir de 4 variáveis que representam, cada uma, 25% do seu valor total e são elas:

- A qualidade e a integridade das informações constantes no Cadastro Único (Índice de Validade do Cadastro);
- A atualização da base de dados do Cadastro Único (Índice de Atualização do Cadastro);
- As informações sobre o cumprimento das condicionalidades da área de educação (Índice de Condicionalidades de Educação);
- As informações sobre o cumprimento das condicionalidades da área de saúde (Índice de Condicionalidades de Saúde).

O repasse dos recursos do IGD aos municípios é feito mensalmente, sendo o valor o resultado da multiplicação do seu IGD pelo valor de referência de R\$ 2,50 e da multiplicação deste primeiro produto pelo número de beneficiários do Programa Bolsa Família no município.

Para apoiar os municípios de pequeno porte, que normalmente têm um número menor de famílias no Programa, o MDS determinou que eles receberão recursos em dobro por até 200 famílias. Assim, ao número de famílias beneficiárias devem ser somadas mais 200 famílias.

Para receber os recursos financeiros do IGD, o município deve cumprir três condições:

- Ter aderido ao Programa Bolsa Família, nos termos da Portaria MDS/GM nº 246/06;
- Ser habilitado na gestão da Assistência Social; e
- Atingir pelo menos 0,4 no valor do IGD.

A transferência é feita mensalmente pelo Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Os recursos devem ser utilizados exclusivamente em ações relacionadas à gestão do PBF, de acordo com a realidade do município e com o artigo 2º da Portaria GM/MDS nº 148/06 que regulamenta o IGD, para realizar as seguintes atividades:

- Gestão de condicionalidades;
- Gestão de benefícios;
- Acompanhamento das famílias beneficiárias, em especial daquelas em situação de maior vulnerabilidade social;
- Cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados contidos no CadÚnico;
- Implementação de programas complementares, nas áreas de: alfabetização e educação de jovens e adultos, capacitação profissional, geração de trabalho e renda, acesso ao micro-crédito produtivo orientado e desenvolvimento comunitário e territorial, dentre outras;
- Atividades relacionadas às demandas de fiscalização do PBF e do CadÚnico, formuladas pelo MDS.

É importante destacar que o Conselho Municipal de Assistência Social deve ser consultado na elaboração das propostas das atividades, pois será responsável pela análise da prestação de contas da utilização dos recursos do IGD, como parte integrante da prestação



de contas anual do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme estabelecido na Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, do Conselho Nacional de Assistência Social.

### **Acompanhamento das Famílias**

Por fim, o Bolsa Família e a Secretaria de Assistência Social vem discutindo uma forma de integrar as ações dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), mais especialmente do Programa de Apoio Integral à Família (PAIF), com o Bolsa Família.

A sugestão é que o PAIF tenha como público alvo prioritário as famílias que recebem benefício monetário federal — e dentre estas, que focalize nas que apresentam dificuldades de cumprir as condicionalidades do programa. Para tanto, o MDS disponibilizou um manual preliminar com orientações para o acompanhamento das famílias do Bolsa Família no âmbito do SUAS.

O MDS também realizou uma viagem de intercâmbio ao México (Programa Oportunidade) e ao Chile (Programa Chile Solidário), com representantes dos municípios vencedores do Prêmio de Boas Práticas do Bolsa Família. Estes países têm programas nacionais, descentralizados (especialmente o caso chileno), com ênfase no trabalho de apoio e fortalecimento às famílias. Por este intercâmbio, fica claro que o MDS investirá na aproximação Bolsa Família – CRAS, procurando dar às famílias beneficiárias um atendimento mais qualificado.

### **Controle Social**

No Decreto que regulamentou o Programa Bolsa Família, foi definido como condição para a adesão ao programa a criação de uma Instância de Controle Social (ICS), na forma de conselho ou comitê, para realizar o acompanhamento do Programa. O objetivo era promover uma ação conjunta entre Estado e sociedade em que o eixo central fosse o compartilhamento de responsabilidades com vistas a aumentar o nível da eficácia e efetividade das políticas e programas públicos.

As ICS devem realizar atividades de acompanhamento, monitoramento e apoio nas ações do PBF relativas ao cadastramento, à gestão de benefícios, ao acompanhamento das condicionalidades, aos programas complementares, à fiscalização, à participação social e à capacitação, conforme a Instrução Normativa SENARC nº 01, de 20 de maio de 2005, que

também orienta os municípios, estados e Distrito Federal sobre a constituição da ICS e o desenvolvimento de suas atividades.

A Instância de Controle Social deverá ser paritária, com representantes governamentais (por exemplo, ligados às áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, Segurança Alimentar e da Criança e do Adolescente, quando existente) e representantes da sociedade civil, cada segmento com o mesmo número de integrantes.

A ICS poderá ser composta por:

- representantes de entidades ou organizações da sociedade civil, líderes comunitários, bem como beneficiários do Programa, em número não inferior à metade do total de membros que venha a ser estabelecido pelo ato de criação da ICS;
- representantes dos conselhos municipais já existentes, na forma estabelecida pela legislação que rege a execução dos programas remanescentes; e
- profissionais atuantes nas áreas da Saúde, Educação, Assistência Social, Segurança Alimentar e da criança e do adolescente, quando existentes.

Um situação prevista é a utilização de algum Conselho Municipal já existente para exercer a função de ICS. A única exigência é que o Conselho escolhido seja paritário, com a representação da sociedade civil sendo, pelo menos, em igual número à representação do Governo.

O MDS fornece às ICS os seguintes instrumentos:

- Informes mensais para os conselhos;
- Criação do Manual do conselheiro abordando assuntos como democracia, cidadania, participação social, etc. Além da atuação da ICS em cada componente do PBF;
- Realização de mobilizações, como a primeira etapa da capacitação;
- Acompanhamento das atividades dos Conselhos por meio de relatórios semestrais, com o intuito de identificar potencialidades e fragilidades de atuação;
- Capacitação, apresentando um formato diferenciado, com o objetivo de atender a todos os membros das ICS, sendo utilizado diversos recursos para isto; e
- Por fim, a possibilidade dos conselhos serem apoiados no que se refere a melhoria de suas estruturas, na realização das suas ações e participação nas mobilizações e

capacitações realizadas pelo MDS, através das transferências fundo a fundo de recursos para os municípios para a melhoria da qualidade de gestão.

## **II.A.2. PETI**

O PETI tem o objetivo de erradicar o trabalho infantil em atividades consideradas perigosas, insalubres, penosas ou degradantes em zonas rurais ou urbanas. Em consequência, estimula o acesso e a permanência de crianças nas escolas ao possibilitar uma complementação da renda da família. O pagamento é feito por bancos oficiais ou pelos correios diretamente à família do beneficiário.

As famílias aptas a demandar o benefício devem ter uma renda per capita igual ou inferior a R\$ 120,00 mensais e ter filhos com idade inferior a 16 anos que estejam sob risco de trabalho. Os valores dos benefícios variam entre 25 reais (zona rural) e 40 reais (zona urbana) por criança/adolescente, sendo que em caso de jornadas ampliadas há um complemento de 20 reais direcionados para o financiamento das atividades com as crianças e adolescentes<sup>3</sup>.

Compete às famílias atendidas pelo PETI retirar seus filhos menores de 16 anos de atividades laborais e de exploração, retirar todos os filhos menores de 18 anos de situações de exploração sexual, apoiar a manutenção dos filhos na escola e na participação de projetos de qualificação profissional, de trabalho e de renda. A permanência no programa é de até 4 anos, desde que se cumpram as regras estipuladas em contrapartida a sua concessão. O monitoramento do PETI é feito pelo município, através da Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil.

Em avaliação do Banco Mundial em parceria com a UNICEF, a OIT e o Banco Interamericano de Desenvolvimento o PETI foi caracterizado como o único programa no mundo com qualificação estratégica para a erradicação do trabalho infantil. Tais análises demonstram redução das taxas de trabalho infantil; aumento do atendimento nas escolas e uma considerável mudança na atitude das famílias atendidas pelo programa<sup>4</sup>.

---

3 Até junho de 2006, a jornada ampliada também tinha valores diferentes para a situação rural e urbana. Dentro do esforço para unificação do PETI com o Bolsa Família, o valor passou a ser unificado – apenas para as famílias atendidas no PETI que já tivessem sido cadastradas no CadÚnico. Esta situação estimulou as Prefeituras a realizarem a unificação dos cadastros.

4 MENEZES NETO, José. “Análise de Impacto do Programa de erradicação de trabalho infantil – PETI, quanto aos seus objetivos e resultados para qual foi concebido”. Brasília: UNB, 2002.

## **Integração com o Bolsa Família**

Em 2006, houve algumas mudanças no PETI estabelecida através da Portaria nº 666, de 28 de dezembro de 2005, estabeleceu a integração do PETI com o Programa Bolsa Família. Os objetivos dessa integração, de acordo com a Portaria nº 666, são:

- Racionalização e aprimoramento dos processos de gestão do PBF e do PETI;
- Ampliação da cobertura do atendimento das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil do PETI;
- Extensão das ações sócio-educativas e de convivência do PETI para as crianças ou adolescente do PBF em situação de trabalho infantil; e
- Universalização do PBF para as famílias que atendem aos seus critérios de elegibilidade.

Em relação à gestão cotidiana do PETI, a integração alterou apenas a frequência escolar das crianças. Antes o PETI exigia uma frequência de 75%, agora esse critério passou a ser igual ao do Bolsa Família, que é de 85%. Cada programa manterá seus critérios de elegibilidade, porém todas as atividades sócio-educativas (a jornada ampliada de crianças ou adolescente de famílias beneficiadas pelo PETI ou do PBF) serão consideradas como parte integrante do PETI.

Serão gradualmente transferidas para o PBF as famílias beneficiárias do PETI que apresentem renda familiar per capita mensal igual ou inferior a R\$120,00 (cento e vinte reais). Apesar dessa migração, o valor do benefício continuará a ser o da bolsa do PETI, sendo que agora o beneficiário do PBF terá seu benefício bloqueado quando da ocorrência de trabalho infantil na família.

Essa integração foi discutida durante dois anos e envolveu Conferências e Conselhos de Assistência Social e de Crianças e Adolescentes – com representantes de todos os estados, municípios e Distrito Federal –, Fórum Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil, Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil (Conaet), Organização Internacional do Trabalho (OIT), Órgão das Nações Unidas pela Infância e Adolescência (Unicef) e demais setores ligados ao combate do trabalho infantil.

Porém, na prática diversos problemas surgiram trazendo à tona algumas questões como o fato dessa integração sobrecarregar as prefeituras. São elas que têm a responsabilidade de executar a jornada ampliada e, no geral, não têm estrutura adequada e não contam com

repasse financeiros de outras esferas de Governo para fazê-lo.

Outra questão polêmica quanto à integração PETI-Bolsa Família é que a erradicação do trabalho infantil é uma tarefa distinta do combate à pobreza. Apesar de existir uma coincidência entre famílias pobres e existência de trabalho infantil, combater o trabalho infantil, muitas vezes, envolve mais que combater a baixa renda, mudando hábitos culturais das famílias e das regiões do país. Nesse sentido, o PETI impunha às famílias contrapartidas que buscavam reverter esse quadro cultural, como por exemplo a jornada ampliada que exige a presença das crianças nas escolas por um período maior.

O último ponto de discussão quanto à integração é referente ao orçamento dos programas. No ano de 2006, o PETI, segundo seu desenho original, tinha recursos alocados da ordem de R\$ 1,3 bilhão. Feita a proposta da unificação entre o PETI e o Bolsa Família, a verba orçamentária para o combate ao trabalho infantil foi reduzida. As bolsas PETI ficaram com apenas R\$ 50 milhões e a Jornada Ampliada ficou com R\$ 325 milhões do orçamento. Os restantes R\$ 900 milhões foram transferidos para o Bolsa Família.

### **II.A.3. BPC**

O objetivo geral do BPC é atender idosos e portadores de deficiências ou incapacitados de trabalhar com um benefício monetário. O pagamento é feito diretamente pelo requerente na CEF ou no Banco do Brasil. Qualquer brasileiro com idade igual ou superior a 65 anos de idade ou que seja portador de deficiência, em situação de pobreza, com uma renda mínima familiar per capita inferior a 25% do salário mínimo e que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família pode solicitar o benefício. Esta solicitação é garantida pela Constituição Federal, na Seção IV – Da Assistência Social, determinada no inciso V do artigo 203.

O valor do benefício é de um salário mínimo e não há contrapartida do beneficiário. O benefício somente é interrompido quando da saída do beneficiário da situação de pobreza, ou no momento em que forem superadas as condições que lhe deram origem; em caso de morte do beneficiário; em caso de morte presumida, declarada em juízo; em caso de ausência, declarada em juízo, do beneficiário. O BPC é totalmente financiado pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

A cada dois anos ocorre uma reavaliação das condições de saúde e pobreza dos beneficiários. Para execução do trabalho, o MDS conta com a cooperação das secretarias

estaduais e municipais de Assistência Social. A União destina recursos orçamentários específicos para a Revisão Social, essa é realizada mediante uma visita domiciliar ou à instituição onde o beneficiário está abrigado. Para pessoas portadoras de deficiências, quando for o caso, a revisão inclui avaliação médica. A visita é feita por um Assistente Social. A Revisão é muito importante para o BPC, pois é ela quem vai diagnosticar se as condições que deram origem ao benefício ainda vigoram<sup>5</sup>, já que o BPC não tem contrapartida e nem desligamento.

A coordenação geral deste benefício é feita pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). Por meio de convênio, o ministério repassa recursos ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, que operacionaliza o pagamento, embora o BPC não tenha caráter previdenciário. Ao INSS coube a operacionalização do BPC por ser o único órgão federal com representação nos municípios, serviços de processamento de dados, cruzamento de informação sobre emprego e renda, perícia médica e procuradoria médica.

Porém, o recebimento do benefício independe do INSS, já que não se trata de uma aposentadoria da previdência, e sim de um benefício assistencial. Para requerer o benefício a pessoa não precisa ter contribuído com a previdência social.

O BPC possui um sistema informacional que permite o acesso ao banco de dados dos beneficiários e a emissão de relatórios para o monitoramento e avaliação do processo de Revisão Social. Esse sistema informatizado REVAS permite o acesso e análise de cada beneficiário do BPC.

#### **II.A.4. Agente Jovem**

O Programa Agente Jovem, do Governo Federal, se propõe a atender com uma Bolsa de 65 reais, jovens na faixa etária de 15 a 17 anos, em situação de vulnerabilidade e risco sociais, pertencentes a famílias com renda per capita de até meio salário mínimo, com prioridade para jovens que estejam fora da escola. Dirige-se também a egressos de programas sociais, jovens a que se atribui ter cometido atos infracionais e estejam cumprindo medidas sócio educativas (egressos ou em liberdade assistida), jovens que estejam sob medida protetiva (Art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA) e jovens oriundos de programas de atendimento a situações de exploração sexual. Como contrapartida, o jovem compromete-se

---

5 No caso, a verificação é mais quanto a renda abaixo de  $\frac{1}{4}$  de salário mínimo, pois a deficiência e a idade é um fato desde da concessão do benefício. Mesmo assim, é comum haver uma nova perícia médica para o deficiente.

a participar de, no mínimo, 75% do total de aulas na escola e das atividades previstas no Programa.

O período do programa é de 12 meses ou até o jovem completar 18 anos de idade. Se o Conselho Tutelar e/ou o Conselho de Assistência Social do Estado entender que se trata de caso de extremo risco social, pode-se validar a permanência do jovem por mais dois anos. O monitoramento é feito com base em visitas pelas três esferas de governo; pela coleta de dados de forma sistematizada; pela criação e fomento de banco de dados do processo e dos resultados do projeto; por reuniões de avaliação, no mínimo mensais, envolvendo os jovens, os gestores e familiares; e pela avaliação caracterizada pelas condições de entrada e de saída dos jovens que utilizaram o benefício.

A partir das demandas das gestões estaduais e municipais, o Governo Federal analisa, discute prioridades, orienta sobre a seleção dos jovens e formaliza a instalação do Programa. O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) se responsabiliza pelo treinamento nas áreas de saúde, cidadania e meio-ambiente, financiando 300 horas-aula com capacitadores e orientadores sociais e uma bolsa de R\$ 65,00, paga diretamente ao jovem, durante os doze meses em que ele estiver inserido no programa e atuando em sua comunidade.

O financiamento do projeto é feito com a participação das três esferas de governo, em regime de co-financiamento. Cabe ao governo estadual estabelecer normas e diretrizes conforme o exposto nos Anexos I e II da Portaria do MPAS. O município por meio da Secretaria Municipal de Assistência social ou órgão congênere é o gestor local.

#### **II.A.5. Pro Jovem**

O Programa Nacional de Inclusão de Jovens: Educação, Qualificação e Ação Comunitária - ProJovem é considerado um componente estratégico da Política Nacional de Juventude do Governo Federal. Foi implantado em 2005, sob a coordenação da Secretaria-Geral da Presidência da República em parceria com o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e Emprego e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Seus destinatários são jovens de 18 a 24 anos que terminaram a quarta série, mas não concluíram a oitava série do ensino fundamental e não têm vínculos formais de trabalho. Aos participantes, o ProJovem oferece oportunidades de elevação da escolaridade, de qualificação profissional e de planejamento e execução de ações comunitárias de interesse público. Por meio

do curso, proporcionou-se formação integral com carga horária de 1.600 horas (1.200 horas presenciais e 400 horas não-presenciais) desenvolvidas em 12 meses consecutivos, que incluem disciplinas do ensino fundamental, aulas de inglês, de informática, aprendizado de uma profissão e atividades sociais e comunitárias de forma integrada.

Cada aluno, como forma de incentivo, recebe um auxílio monetário de R\$ 100,00 (cem reais) por mês, desde que consiga manter 75% de frequência nas aulas e cumpra com as atividades programadas. Em dois anos, o programa atendeu mais de 163 mil jovens (o marco legal é de 30 de junho de 2005, pela lei 11.109, quando foi instituído, e sua regulamentação de 5 de outubro de 2005, pelo Decreto 5.557).

O ProJovem teve como meta no ano de 2005 atuar em todas as 27 capitais brasileiras atendendo a 200 mil jovens. Esse contingente representa cerca de 20% do universo de jovens de 18 a 24 anos que vivem nas capitais brasileiras, que terminaram a quarta série do ensino fundamental e que não possuem vínculo formal de trabalho. Em 2006 o Programa foi ampliado para as cidades das regiões metropolitanas com mais de 200 mil habitantes. No estado de São Paulo participam do Programa, além da Capital, dez municípios da Região Metropolitana de São Paulo.

#### **II.A.6. Programa Nacional do Primeiro Emprego**

O PNPE – Programa Nacional do Primeiro Emprego, ligado ao Ministério do Trabalho e Emprego, aposta no caminho da inserção ou recolocação – via capacitação profissional e escolar – no mercado de trabalho. O programa trabalha com foco em três eixos principais de organização: fomento à geração de postos de trabalho formais, preparação para o primeiro emprego e articulação com a sociedade civil. Estes eixos norteiam a ação dos diversos “Consórcios Sociais da Juventude”. Trata-se de uma forma de organização da sociedade civil para se tornar parceira do PNPE na execução do programa.

Neste modelo de gestão, os Consórcios Sociais da Juventude são geridos pela sociedade civil (organizações não-governamentais, movimentos sociais e organizações da juventude), podendo o setor privado, governos e organismos de financiamento e cooperação, participar como parceiros, buscando construir um processo de funcionamento que garanta a autonomia futura destes Consórcios, sem a dependência dos recursos públicos.

Os Consórcios Sociais da Juventude buscam a aproximação com os jovens submetidos a maiores riscos sociais, realizando um atendimento de natureza complementar ao do SINE –



Sistema Nacional de Empregos, a fim de alcançar uma parte significativa do público jovem. Eles não se restringem à ação de qualificação profissional do Programa Nacional do Primeiro Emprego, que é uma das etapas para a inserção dos jovens no mundo do trabalho, mas pretende alçar metas de inserção de jovens atendidos no mundo do trabalho, durante a vigência do convênio. Os Consórcios são compostos por uma entidade âncora, por entidades executoras e por parceiros locais.

Os Consórcios têm como público alvo os jovens (homens e mulheres) de 16 a 24 anos, desempregados de família com renda per capita de até meio salário mínimo que, em virtude de suas condições socioeconômicas, têm dificuldade de acesso ao SINE - com destaque para jovens quilombolas e afro-descendentes, indígenas, em conflito com a lei ou que estejam cumprindo medidas sócio-educativas, bem como os portadores de deficiência, os trabalhadores rurais e demais grupos sociais submetidos à alta vulnerabilidade social.

O programa tem como meta obrigatória conseguir uma oportunidade de emprego para 30% dos capacitados, seja por meio do trabalho com registro em carteira, ou atividades geradora de renda, como cooperativas, associações e pequenos empreendimentos. O Programa, portanto, oferece qualificação profissional de até 4 meses em troca da frequência escolar, além de uma bolsa no valor de R\$150,00 mais vale-transporte. Desde 2003 quando foi criado, mais de 80 mil jovens foram atendidos.

Não obstante o desempenho positivo dos diversos Programas voltados ao público jovem, a principal crítica está na não-articulação entre eles, uma vez que prioridades, públicos-alvo e demais medidas se confundem. As diferenças entre os critérios de elegibilidade são, muitas vezes sutis — como no caso entre o Ação jovem e o Agente Jovem. Com isto, há uma pulverização dos esforços e dos recursos destinados a este segmento.

Da mesma forma é consensual não haver um mecanismo geral e regular de avaliação destes diversos Programas – para que se evite as distorções e para que se tenha a verdadeira dimensão do alcance destas medidas, e que esta dimensão esteja calcada em dados concretos, e não em impressões gerais.

#### **II.A.7. “Futuro” ProJovem**

Em 05 de agosto de 2007, o Governo Federal anunciou mudanças futuras nos seus programas de transferências voltados para os adolescentes e jovens. Seis programas então vigentes (Agente Jovem, ProJovem, Saberes da Terra, Consórcio Social da Juventude,

Juventude Cidadã e Escola de Fábrica) serão unificados sob o mesmo nome: ProJovem (Programa Nacional de Inclusão de Jovens). O anúncio se deu por ocasião da assinatura do decreto que convoca a 1ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude.

Apesar da “unificação”, o programa é dividido em 4 modalidades, cada uma gerenciada por um órgão federal distinto. Ainda não há legislação específica regulamentando cada uma destas modalidades, portanto apresentamos a seguir apenas uma rápida indicação a respeito dos objetivos, público-alvo e benefícios indicados na cerimônia de assinatura do decreto em questão.

#### **II.A.7.1. Pro Jovem Adolescente**

Destina-se aos jovens de 15 a 17anos em situação de risco social, independentemente da renda familiar, ou que sejam pertencentes a famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família. O ProJovem Adolescente será uma reformulação do Agente Jovem e terá duração de 24 meses. O Programa vai oferecer proteção social básica e assistência às famílias, além de buscar a elevação da escolaridade, redução dos índices de violência, de uso de drogas, de doenças sexualmente transmissíveis e de gravidez na adolescência.

O programa será responsável, enfim, pelas atividades sócio-educativas existentes no Agente Jovem. Não haverá mais pagamento de benefício monetário. Os jovens entre 15 e 17 anos receberão, pelo Bolsa Família, um valor de R\$ 30,00, dentro do limite de crianças e adolescentes aceitos no programa. Este valor – fora o limite de 3 crianças ou adolescentes – será inferior aos R\$ 65,00 pagos pelo programa Agente Jovem.

O ProJovem Adolescente será gerenciado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS). Como o programa foi ainda não foi regulamentado, não há dados mais concretos sobre seu desempenho. A seguir, fazemos uma breve comparação entre o ProJovem Adolescente e o Agente Jovem.

**Tabela II.2.**

Quadro comparativo entre o programa Agente Jovem e o ProJovem Adolescente.

	<b>Agente Jovem</b>	<b>ProJovem Adolescente</b>
<b>Público Atendido</b>	Jovens de 15 a 17 anos	Jovens de 15 a 17 anos
<b>Crítérios para participar</b>	Jovens em situação de risco social, que vivem em família com renda per capita de até meio salário, egressos de medidas sócio-educativas de internação.	Jovens em situação de risco, que vivem em famílias com renda per capita de até meio salário mínimo ou em famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família, egressos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), vinculados aos programas de combate ao abuso e a exploração sexual
<b>Auxílio</b>	R\$ 65 por mês para os jovens	Integração com o novo benefício variável do Bolsa Família
<b>Exigências do Programa</b>	Frequência de 75% nas aulas e atividades previstas	Amplia as condicionalidades do Bolsa Família, em especial no que se refere à matrícula e frequência à escola.
<b>Período de duração</b>	12 meses	24 meses
<b>Área de abrangência</b>	Em todo o país	Em todo o país

Fonte: [www.mds.gov.br](http://www.mds.gov.br)

### II.A.7.2. Pro Jovem Urbano

O ProJovem Urbano será uma reformulação do atual ProJovem e terá como objetivo elevar o grau de escolaridade dos beneficiários, visando a conclusão do ensino fundamental, qualificação profissional e o desenvolvimento de ações comunitárias e exercício da cidadania. O programa será destinado a jovens de 18 a 29 anos que saibam ler e escrever (portanto, ampliando a idade de elegibilidade em relação ao atual ProJovem). O ProJovem Urbano será implantado, no primeiro momento, em todas as cidades com população igual ou superior a 200 mil habitantes e terá duração de 18 meses. O jovem que cumprir 75% de frequência às aulas e entregar 75% dos trabalhos escolares receberá um auxílio mensal de R\$ 100. O programa será estendido às unidades prisionais ou de internação de adolescentes em conflito com a lei.

O “atual” ProJovem complementa o benefício monetário com cursos de formação com carga horária de 1.600 horas. Não há indicação de que esta formação complementar será mantida ou extinta no novo programa.

Este programa será gerenciado pela Secretaria Geral da Presidência da República. Como o

programa ainda não foi regulamentado, não há dados mais concretos sobre seu desempenho. A seguir, fazemos uma breve comparação entre o ProJovem Urbano e o “atual” ProJovem.

**Tabela II.3.**

Quadro comparativo entre o programa ProJovem e o ProJovem Urbano.

	<b>ProJovem “atual”</b>	<b>ProJovem Urbano</b>
<b>Público Atendido</b>	Jovens de 18 a 24 anos	Jovens de 18 a 29 anos
<b>Critérios para participar</b>	Estar desempregado, ter concluído a 4ª série sem ter terminado a 8ª série do Ensino Fundamental.	Saber ler e escrever, estar fora da escola e não ter concluído o Ensino Fundamental. Pode estar empregado.
<b>Auxílio</b>	R\$ 100 por mês	R\$ 100 por mês
<b>Exigências do Programa</b>	Cumprir pelo menos 75% de frequência às aulas; entregar 75% dos trabalhos escolares e ser aprovado no exame nacional.	Cumprir 75 % de frequência às aulas; entregar 75% dos trabalhos escolares e ser aprovado no exame nacional.
<b>Período de duração</b>	12 meses	18 meses
<b>Área de abrangência</b>	Capitais e regiões metropolitanas	No primeiro momento, em todas as cidades com população igual ou superior a 200 mil habitantes

Fonte: [www.mds.gov.br](http://www.mds.gov.br)

### II.A.7.3. Pro Jovem Rural

Terá como objetivos fortalecer e ampliar o acesso e a permanência dos jovens agricultores familiares no sistema educacional, elevação da escolaridade - com a conclusão do Ensino Fundamental - qualificação e formação profissional. O ProJovem Campo vai garantir aos jovens da agricultura familiar, de 18 a 29 anos, a conclusão do Ensino Fundamental em regime de alternância dos ciclos agrícolas. Esse regime consistirá em alternar aulas presenciais com atividades educativas não presenciais.

O programa será bastante próximo ao ProJovem Urbano, mas contará com um calendário escolar diferenciado para acompanhar o ciclo agrícola. Esta modalidade do projeto será coordenada pelo Ministério da Educação.

O ProJovem Campo é uma reformulação do programa Saberes da Terra. Neste último, não havia transferência de benefício monetário aos beneficiários. A partir da reformulação, os jovens do campo receberão um auxílio mensal de R\$ 100 a cada dos meses, quando estiverem exercendo atividades na escola. O curso terá duração de 24 meses.

Segue abaixo uma tabela comparando o ProJovem Campo com o Saberes da Terra.

**Tabela II.4.**

Quadro comparativo entre o programa Saberes da Terra e o ProJovem Campo.

	<b>Saberes da Terra</b>	<b>ProJovem Campo</b>
<b>Público Atendido</b>	Prioritariamente, jovens agricultores de 15 a 29 anos.	Jovens agricultores de 18 a 29 anos
<b>Crítérios para participar</b>	Prioritariamente jovens agricultores familiares alfabetizados e que estejam fora da escola.	Jovens agricultores familiares, alfabetizados, que estejam fora da escola e não tenham concluído o Ensino Fundamental.
<b>Auxílio</b>	Não recebiam	R\$ 100 para cada dois meses
<b>Exigências do Programa</b>	Frequência de 75% das atividades na escola e no tempo comunidade	Frequência de 75% das atividades na escola e no tempo comunidade
<b>Período de duração</b>	24 meses	24 meses
<b>Área de abrangência</b>	12 estados (BA, PE, PB, MA, PI, RO, TO, PA, MG, MS, SC, PR).	Em todos os estados

Fonte: [www.mds.gov.br](http://www.mds.gov.br)

**II.A.7.4. Pro Jovem Trabalhador**

O objetivo desta modalidade do ProJovem será preparar o jovem para o mercado de trabalho e para ocupações alternativas geradoras de renda. Poderão participar do programa os jovens desempregados, com idade entre 18 e 29 anos, e que sejam membros de famílias com renda per capita de até meio salário mínimo.

O ProJovem Trabalhador unificará os programas Consórcio Social da Juventude, Juventude Cidadã e Escola de Fábrica. A faixa etária será ampliada para jovens entre 18 e 29 anos. Os participantes receberão um auxílio mensal de R\$ 100, durante seis meses, mediante comprovação de frequência. Os cursos de qualificação serão de 600 horas/aula.

Esta modalidade será coordenada pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Segue abaixo um quadro comparativo entre o ProJovem Trabalhador os programas que ele irá unificar.

**Tabela II.5.**

Quadro comparativo entre os programas Consórcio Social da Juventude, Juventude Cidadã e Escola de Fábrica e o ProJovem Trabalhador.

	<b>Programas atuais</b>	<b>ProJovem Trabalhador</b>
<b>Público Atendido</b>	Jovens de 16 a 24 anos	Jovens de 18 a 29 anos
<b>Crítérios para participar</b>	Estar desempregado e pertencer a famílias com renda per capita de até meio salário mínimo	Estar desempregado, estar matriculado no Ensino Médio, Fundamental ou em cursos de Educação de Jovens e pertencer a famílias com renda per capita de até meio salário mínimo.
<b>Auxílio</b>	Consórcio Social da Juventude – 5x R\$120,00 Juventude Cidadã – 5x 120,00 Escola de Fábrica – 150,00 durante 8 meses	R\$ 100 mensais durante seis meses
<b>Exigências do Programa</b>	Consórcio Social da Juventude: Prestar 125 horas de serviço civil voluntário Juventude Cidadã: Prestar 125 horas de serviço civil voluntário	Frequência nos cursos de qualificação profissional e nas ações de desenvolvimento humano
<b>Período de duração</b>	Consórcio Social da Juventude: 400 horas/aula Juventude Cidadã: 350 horas/aula	600 horas, sendo 350 de qualificação profissional; 100 de desenvolvimento humano; 100 de reforço escolar e 50 de inserção no mercado.

Fonte: [www.mds.gov.br](http://www.mds.gov.br)

**II.B. PROGRAMAS ESTADUAIS****II.B.1. Ação Jovem**

O Projeto Ação Jovem é um programa estadual, ligado à Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social (SEADS) instituído pelo Decreto N° 48.699, de 1° de junho de 2004, alterado pelo Decreto N.º 49.367, de 10 de fevereiro de 2005 e N° 49.807, de 21 de julho de 2005, além da Resolução SEADS nº 8, de 05/08/2005. Os jovens, uma vez selecionados para participar do projeto, terão suas famílias cadastradas no Cadastro Pró-Social do Estado de São Paulo.

O Programa tem o objetivo de beneficiar jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 24 (vinte e quatro) anos, com ensino fundamental e ou médio incompletos e que se encontram em situação de vulnerabilidade social, oriundos dos bolsões de pobreza, priorizando aqueles

pertencentes a famílias de renda familiar de até 2 (dois) salários-mínimos, com apoio financeiro temporário, associado a ações que possibilitem a sua inserção no circuito de bens, serviços e riquezas societárias.

Os objetivos específicos do Programa são oferecer condições para o retorno à escola, bem como repassar subsídio financeiro mensalmente e possibilitar o acesso à rede de proteção social; além de propiciar ações que capacitem para o mundo de trabalho. A permanência no Programa dura, no máximo, doze meses, podendo haver uma renovação, por igual período, mediante avaliação de resultados. Para tanto, é necessário comprovar a frequência do jovem na escola ou no curso de capacitação no qual está matriculado.

O subsídio financeiro concedido ao jovem participante do projeto é efetuado mensalmente pela SEADS, por meio de cartão eletrônico emitido pelo Banco Nossa Caixa S. A. O valor do benefício mensal é de R\$ 60,00 (sessenta reais).

Desde junho de 2004, quando foi criado, o Ação Jovem atendeu 155.390 jovens. A meta prevista para 2006 foi de beneficiar 135 mil jovens, com investimento orçado de R\$ 99 milhões. Para 2007 pretende-se ampliar estes números.

### **II.B.2. Renda Cidadã**

O Programa Renda Cidadã é um programa de transferência de renda da Secretaria Estadual de Assistência Social do Estado de São Paulo e tem por objetivo atender famílias de baixa renda com o apoio financeiro temporário de R\$ 60,00, associado a ações que possibilitem a melhoria da qualidade de vida. Abrange 644 municípios do Estado de São Paulo, com foco em locais de extrema vulnerabilidade social.

Para ter direito a participar do programa, a família precisa atender às seguintes condições:

1. Ser família residente em área caracterizada como bolsão de pobreza;
2. Ser família residente no município há no mínimo 2 (dois) anos;
3. Ser família com renda mensal "per capita" de até R\$ 100,00;
4. Ser família com responsável legal, com idade mínima de 18 (dezoito) anos (prioridade para a mulher);
5. Ser família com crianças e adolescentes de 6 (seis) à 15 (quinze) anos matriculados e freqüentando a escola;
6. Ser família com crianças de até 7 (sete) anos com carteira de vacinação atualizada.

As famílias que recebem o benefício comprometem-se a manter na escola as crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos, com uma frequência mínima de 75% das aulas. Também devem comprovar a vacinação das crianças de até 7 anos e participar das atividades sócio-educativas e de geração de renda desenvolvidas pelo Programa, sob responsabilidade dos municípios. São priorizadas as famílias chefiadas por mulheres e, em todas as famílias, a mulher é a responsável pelo recebimento do benefício. Devido a esse enfoque sobre a questão de gênero, cerca de 95% dos chefes de família beneficiados pela transferência de renda são mulheres, com média de idade em torno dos 35 anos.

Em 2004, o programa atendeu a 60.000 famílias, tendo um crescimento vigoroso no ano seguinte – chegou a atender 135.126 famílias (mais do que o dobro do ano anterior). Parte desse crescimento se deve à substituição do *Alimenta São Paulo*, um programa que tinha entre suas principais ações a distribuição de cestas básicas e que era executado pela Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo. Com a gradativa desativação deste Programa ao longo de 2005, seus beneficiários foram transferidos para o Renda Cidadã. Em 2006, o Programa atingiu 165.229 famílias beneficiárias. A meta para 2007 é chegar a 168 mil famílias.

Uma vez por ano, a SEADS realiza um curso de capacitação dos gestores municipais da assistência social e aproveita esse encontro para promover a troca de experiências sobre as ações complementares que são desenvolvidas em cada município. Em muitos casos, a participação dos beneficiários em ações socioeducativas já constitui um ganho significativo em termos de cidadania, preparação para a emancipação econômica, fortalecimento das relações familiares e integração comunitária. É indispensável, porém, que as prefeituras garantam espaço físico e recursos humanos para o atendimento das famílias, além de apresentar bimestralmente à SEADS relatórios de monitoramento e avaliação de todas as ações complementares desenvolvidas. A partir desses relatórios e dos indicadores de resultados, a SEADS e os municípios avaliam a eficácia e a efetividade dos projetos, verificando se as ações foram compatíveis com os objetivos propostos e se provocaram mudanças na qualidade de vida das famílias.

A SEADS, por outro lado, também realiza esforços para situar o Programa um passo à frente da transferência de renda. Por meio de parcerias, convênios e ações articuladas com órgãos governamentais (das três esferas de governo) e não-governamentais, a Secretaria tem levado o Renda Cidadã a grupos específicos, como as famílias de jovens que cumprem medidas socioeducativas e as comunidades quilombolas. Os primeiros são atendidos pela



Fundação Estadual para o Bem-Estar do Menor (FEBEM) que se encarrega da seleção dos beneficiários<sup>6</sup>.

Em junho de 2006, o programa Renda Cidadã atendia às famílias de 500 jovens internos das unidades da FEBEM, em todo o Estado. O atendimento concentrava-se na Região Metropolitana de São Paulo (predominando a capital), em toda a Baixada Santista, Região Metropolitana de Campinas, bem como nos municípios de São José do Rio Preto e Bauru, mas havia famílias de internos em diversas regiões do Estado. Grande parte delas residia nas regiões com maior taxa de óbitos por agressão, segundo o Anuário Estatístico do Estado de São Paulo (Fundação SEADE), mas também era possível encontrar famílias em regiões menos afetadas pela violência.

No caso dos quilombolas, o Renda Cidadã faz parte de um programa de ações integradas do governo estadual voltado especificamente a esse público. Como as prefeituras tinham certa dificuldade para chegar às comunidades, a seleção e o cadastramento dos beneficiários do Renda Cidadã ficou a cargo da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo (ITESP), que já desenvolvia um trabalho de regularização fundiária e de apoio ao desenvolvimento sustentável nas áreas ocupadas pelos descendentes de escravos. Desde 2005, o Renda Cidadã oferece 1.000 vagas para o atendimento de famílias residentes em 35 comunidades quilombolas.

No último ano, não foram observadas mudanças no Programa, com exceção da ampliação das fontes de custeio das atividades socioeducativas e de geração de renda desenvolvidas pelo município. Através da Resolução nº 1, de 16 de maio de 2005, ficou estabelecido que para a execução das ações socioeducativas e de geração de renda, o município poderá contar também com os recursos estaduais de Proteção Social Básica que lhe forem repassados, mediante convênio com a SEADS, desde que essas ações estejam priorizadas no seu Plano Municipal de Assistência Social.

## **II.C. PROGRAMAS MUNICIPAIS**

### **II.C.1. Renda Mínima – Ferraz de Vasconcelos**

O Programa de Renda Mínima de Ferraz de Vasconcelos é gerenciado pela Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social do município e tem por objetivo atender famílias de

---

6 A SEADS negocia a transferência dessa atribuição para as prefeituras, tendo em vista que elas estão mais próximas das famílias e podem identificar a demanda nos municípios de origem dos jovens.

baixa renda com o apoio financeiro temporário, associado a ações que contribuam para sua emancipação com vista a sua inclusão social. O valor do benefício repassado às famílias beneficiárias é de R\$35,00 *per capita*, sendo o valor médio por família de cerca de R\$120,00 mensais.

Os critérios de elegibilidade/público alvo do programa são: possuir renda *per capita* inferior a 1 (um) salário mínimo, ter filhos menores de 14 anos e (ou) possuir na família pessoas com deficiência física ou mental, mulheres gestantes ou nutrizes, e ser residente em Ferraz de Vasconcelos há no mínimo 2 anos.

As famílias atendidas recebem o acompanhamento social das psicólogas dos CRAS - Centro de Referência de Assistência Social durante a participação no Programa e participam de ações sócio-educativas e de inserção produtiva. As principais ações sócio-educativas e de inserção produtiva oferecidas são:

- Reuniões mensais,
- Palestras sobre "Direito e Cidadania", e
- Encaminhamento para cursos gratuitos de geração de renda, oferecidos pela UNITAF - Unidade do Trabalhador Ferrazense, tais como: Corte e Costura, Padaria Artesanal, Manicure, Cabeleireiro, entre outros.

Como contrapartida dos beneficiários, a Secretaria de Promoção Social exige a carteira de vacinação em dia e a comprovação da frequência escolar dos menores.

O programa foi implantado no município em 2004, contando no primeiro ano com 105 famílias beneficiárias. Em 2005 e em 2006, o programa contava com 120 beneficiários e para em 2007 a Secretaria tem como meta aumentar o número de beneficiários para 132. Desde sua implantação, não foram observadas mudanças no Programa, com exceção de uma pequena ampliação da cobertura de atendimento.



**UNICAMP**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

**NEPP**

NÚCLEO DE ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"

Av. Albert Einstein, 1300

Campinas - SP - Brasil

CEP. 13083-852

TEL: (019) 3521-2495 / 3521-2496

FAX: (019) 3521-2140

Caixa Postal - 6166

E-mail: [nucleo@nepp.unicamp.br](mailto:nucleo@nepp.unicamp.br)

Homepage: [www.nepp.unicamp.br](http://www.nepp.unicamp.br)